



LEI Nº 5.327, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

Altera e dá nova redação ao item 4 do tópico “observações” da Tabela constante do Anexo Único da Lei nº 4.461/2010”.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O item 4 (quatro) do tópico “ observações” da Tabela baixada com a Lei nº 4.641, de 17 de dezembro de 2010, que estabelece os valores da taxa de licença de estabelecimento sujeito à fiscalização da Vigilância Sanitária, tipificada como Anexo Único, é alterado, passando a vigorar na seguinte conformidade:

4. Para a renovação da Licença da VISA, o valor da taxa será fixado de acordo com o faturamento anual da empresa, sobre o valor da taxa prevista no Anexo Único (A - Tabela de Compatibilização CNAE – Taxa), escalonado na seguinte conformidade:

Faturamento Anual	% s/valor da Taxa
até R\$ 3.600.000,00.....	30%
R\$ 3.600.001,00 a R\$ 7.200.000,00.....	60%
R\$ 7.200.000,01a R\$ 8.400.000,00.....	90%
R\$ 8.400.000,01a R\$ 9.600.000,00.....	120%
R\$ 9.600.000,01a R\$ 10.800.000,00.....	150%
R\$ 10.800.000,01 a R\$ 12.000.000,00.....	180%
R\$ 12.000.000,01 a R\$ 13.200.000,00.....	210%



P.L. 85/16 - Autógrafo nº 78/16 - Proc. nº 2.676/16-CMV – Proc. nº 17.554/2016-PMV – Lei nº 5.327/16 – fl. 2

R\$ 13.200.000,01 a R\$ 14.400.000,00.....	240%
R\$ 14.400.000,01 a R\$ 15.600.000,00.....	270%
R\$ 15.600.000,01 a R\$ 16.800.000,00.....	300%
R\$ 16.800.000,01 a R\$ 18.000.000,00.....	330%
R\$ 18.000.000,01 a R\$ 19.200.000,00.....	360%
R\$ 19.200.000,01 a R\$ 20.400.000,00.....	390%
R\$ 20.400.000,01 a R\$ 22.800.000,00.....	450%
R\$ 22.800.000,01 a R\$ 25.200.000,00.....	510%
R\$ 25.200.000,01 a R\$ 27.600.000,00.....	570%
R\$ 27.600.000,01 a R\$ 30.000.000,00.....	630%
R\$ 30.000.000,01 a R\$ 33.600.000,00.....	690%
R\$ 33.600.000,01 a R\$ 37.200.000,00.....	750%
R\$ 37.200.000,01 a R\$ 40.800.000,00.....	810%
R\$ 40.800.000,01 a R\$ 44.400.000,00.....	870%
R\$ 44.400.000,01 a R\$ 48.000.000,00.....	930%
R\$ 48.000.000,01 a R\$ 51.600.000,00.....	990%
acima de R\$ 51.600.000,00.....	1050%

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 12 de setembro de 2016.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

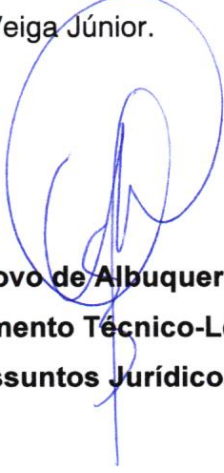
EDERSON MARCELO VALÊNCIO
Secretário da Fazenda



RITA DE CÁSSIA LONGO LAHR

Secretária da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Aldemar Veiga Júnior.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais